

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



## TERMO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Nº 001/2014

Termo de Cooperação que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FEPECS e a UNIVERSITY OF SOUTHERN CALIFORNIA MARSHALL SCHOOL OF BUSINESS (USC), objetivando o desenvolvimento de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte -SAIN - Bloco B - 1º Andar - Sala 159, Brasília-DF, doravante denominada SES-DF, representado neste ato por JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº M573245-SSP/MG e do CPF nº 282,987,806-04, na qualidade de Secretário Interino de Estado de Saúde do Distrito Federal, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 04.287.092/001-93, com sede a SMHN QUADRA 03 CONJUNTO 1, BL. A - Edifício Fepecs, Brasília/DF, na qualidade de interveniente, doravante denominada FFPECS, representada neste ato por GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI, brasileira, médica, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da carteira de identidade nº 614.429 - SSP/DF e do CPF nº 285.037.911-53, Diretora Executivo da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º da Portaria/SES-DF nº 055/2011, publicada no DODF nº 197, de 11.10.2001, a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FEPECS, com sede no SMHN QUADRA 03 CONJUNTO 1 BL. A - Edifício Fepecs, Brasília/DF, neste ato representadas por sua Diretora-Geral, MARIA DILMA ALVES TEODORO e a UNIVERSITY OF SOUTHERN CALIFORNIA -MARSHALL SCHOOL OF BUSINESS (USC), representada neste ato por SRIRAM DASU, americano, professor, localizada na Marshall School of Business, Department of Data Sciences and Operation, 400 Bridge Hall, University of Southern California, Los Angeles, CA 90089-1429, têm justo e contratado o presente Termo de Cooperação Internacional, Processo nº 064.000489/2014, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:





### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Acadêmica visa estabelecer um canal de comunicação, oficial e irrestrito, relativamente a quaisquer projetos de natureza acadêmica que possam ser devidamente apresentados, analisados e, se acatados, executados por ambas as partes, através de Termos Aditivos/Acordo Subsidiário ao presente, de maneira a consolidar o intercâmbio científico, cultural e acadêmico entre as instituições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Caberá à ESCS/FEPECS

- a) Promover a análise; se for o caso, o acate; e, naquilo que lhe couber, a execução dos projetos de natureza acadêmica, científica e/ou cultural apresentados pela USC;
- b) Apresentar à USC projetos de natureza acadêmica, científica e/ou cultural e, naquilo que lhe couber, a execução dos mesmos;
- c) Promover todas e quaisquer providências de sua alçada institucional relativas à execução e acompanhamento dos projetos em prática através de Termo Aditivo/Acordo Subsidiário.

### Caberá à USC

- a) Promover a análise; se for o caso, o acate; e, naquilo que lhe couber, a execução dos projetos de natureza acadêmica, científica e/ou cultural apresentados pela ESCS;
- b) Apresentar à ESCS projetos de natureza acadêmica, científica e/ou cultural e, naquilo que lhe couber, a execução dos mesmos;
- c) Promover todas e quaisquer providências de sua alçada institucional relativamente à execução e acompanhamento dos projetos em prática através de Termo Aditivo/Acordo Subsidiário.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

As partes designarão os seguintes indivíduos para atuarem como Coordenadores ou pontos focais para a execução do Termo de Cooperação Internacional até a notificação em contrário:

a) Pela ESCS/FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro

b) Pela USC: Sriram Dasu





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF, podendo ser prorrogado a critério da administração e Acordos Subsidiários.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS HUMANOS/PESSOAL

O pessoal autorizado por cada parte permanecerá sujeito à autoridade de cada uma, mantendo seu vínculo empregatício com a instituição à qual pertença. Isso significa que nenhuma relação legal de trabalho deverá ser estabelecida com a outra parte, e em nenhuma hipótese deverá a outra parte ser considerada um empregado substituto.

## CLÁUSULA SEXTA - AUDITORIA

Qualquer contribuição financeira feita pela FEPECS sob o escopo deste Termo ou de qualquer acordo subsidiário estará sujeita aos procedimentos usuais de auditoria da FEPECS, e deverá ser conduzida pela pessoa ou pessoas designadas para este propósito pelo Conselho Deliberativo da FEPECS, nos termos das regras, regulamentações e políticas do Governo do Distrito Federal. Cópias dos relatórios de auditoria serão entregues ao Conselho Deliberativo da FEPECS, a pedido, ou aos Órgãos de Controle.

# CLÁUSULA SÉTIMA – PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada dentro ou relacionado a este Termo poderá ser considerado uma renúncia, expressa ou tácita, das imunidades, privilégios, exceções ou facilidades gozadas pela FEPECS sob a legislação doméstica e as leis do Distrito Federal e do Brasil.

# CLÁUSULA OITAVA – OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsabilizada por obrigações surgidas neste Termo de Cooperação Internacional com as quais estejam inaptas a cumprir, em todo ou em parte, por motivo de força maior e por causas fora do controle das partes.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

WAYES VINS

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências o

fepecs
Fundação de Ensino e Pesquina
em Cléncius da Saúde

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS (FORO)

Fica eleito o Foro de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Cooperação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do extrato deste instrumento pela FEPECS, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, bem como as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento, referentes à sua formalização. E após, será providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

Por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, e, depois de lido e achado conforme, vai pelos partícipes assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília - DF, <u>18</u> de <u>SETEM BRO</u> de 2014.

José Bonifácio Carreira Alvim SES/DF

Gislene Regina de Sousa Capitani

FEPECS

Maria Dilma Alves Teodoro

ESCS

SRIRAM DASU MSB -USC

4

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo 064.000489/2014. Espécie: Convênio. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), a ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FEPECS e a UNIVERSITY OF SOUTHERN CALIFORNIA - MARSHALL SCHOOL OF BUSINESS (USC). OBJETO: visa estabelecer um canal de comunicação, oficial e irrestrito, relativamente a quaisquer projetos de natureza acadêmica que possam ser devidamente apresentados, analisados e, se acatados, executados por ambas as partes, através de Termos Aditivos/ Acordo Subsidiário ao presente, de maneira a consolidar o intercâmbio científico, cultural e acadêmico entre as instituições, PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF, podendo ser prorrogado a critério da administração e Acordos Subsidiários. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FEPECS. Os participes sujeitar-se-ão as normas do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Brasil e os EE.UU. América, em vigor, e aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 16 de 1959 DATA DE ASSINATURA: 18/09/2014 PELA SES-DE: JOSÉ BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM. PELA FEPECS: GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI. PELA ESCS/FEPECS: MARIA DILMA ALVES TEODORO e PELA MSB-USC: SRIRAM DASU.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO Nº 53/2013. NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002, PREVISTO NO DECRETO 23.287.

o: 050.000.740/2013. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA x AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/10/2014 até 30/09/2015, conforme Memorando nº 913/2014-GETRAM, do Executor do Contrato; Oficio nº 01/2014 emitido pela contratada, onde manifesta interesse na prorrogação; em consonância com propostas de outras empresas que demonstram a vantajosidade da prorrogação; Despacho nº 080/2014-AJL/SSPDF e em atenção aos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a alteração da Natureza de Despesa prevista na clausula sexta, item 6.1, inciso III, passando a ser "33,90,30", face ao Parecer nº 55/2014-PROFIS/PGDF, aprovado em 30/05/2014. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 1º/10/2014 a 30/09/2015. Data da assinatura: 15 de setembro de 2014. Signatários: pelo DF, PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício; pela Contratada, CLAUDIO JOSÉ SIM, Representante Legal.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 112, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRACAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054,000,192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, o contido no Edital nº 41-DGP/PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, RESOLVE: 1. TORNAR sem efeito a convocação do candidato WILLIAN CORREIA DOS SANTOS, inscrição nº 141102742, efetuada por meio do edital nº 107-DGP/PMDF de 17 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 195 de 18 de setembro de 2014, face a constatação de erro material. ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA

### EDITAL Nº 113, DE 22 SETEMBRO DE 2014

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.001.272/2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191 de 15 de setembro de 2014, e ainda, o contido nos Editais nº 41-DGP/ PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012 e nº 19-DGP/ PMDF de 26 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

- CONVOCAR, em cumprimento a determinação judicial, os candidatos a seguir relacionados para comparecerem na Diretoria de Pessoal Militar, Seção de Cadastro e Assentamentos, situada no Setor Policial Sul, área especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF nas datas e horários a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação necessária para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, e matrícula no curso de formação de Soldado Policial Militar da Policia Militar do Distrito Federa, prevista no subitem 2.1 do presente edital.
- 1.1. Relação dos candidatos femininos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome da candidata e número da ação judicial.

- Dia 30 de setembro de 2014, às 14:00 horas. 141116174, ARIANA DE CASTRO DUARTE, 2014.01.1.037281-7; 141120305, NAYARA ALMEIDA SARDINHA FERNANDES, 478, 2014.01.1.005580-0.
- 1.2. Relação dos candidatos masculinos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e número da ação judicial no concurso.

Dia 30 de setembro de 2014, às 14:00 horas.

141105008, GUILHERME MILAGRE NETO GUIMARAES, 2014.01.1.032344-6; 141126530,

CARLOS EDUARDO VIEIRA, 2014.00.2.005032-4; 141133074, PHOLMORY CONDE PE-REIRA, 2014.01.1.066729-8: 141125762, FREDERICO BRAZ AGUIAR, 2014.00.2.005511-2: 141122498, LUCAS DAVI FULY SANTOS, 2014.01.1.004932-0; 141112376, BRUNO ME-DEIROS DE SOUZA, 2014.01.1.031188-2

- 2. DO INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CFSDPM)
- 2.1. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  a) cópia do PIS/PASEP (não poder ser NIT);

- b) original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para os candidatos masculinos;
- c) declaração de Não Acumulação de cargo público (conforme formulário disposto no site da PMDF);
- d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois tumos, quando for o caso; e) cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) que deverá estar sem restrições pela Receita Federal; f) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) cópia da Carteira de Identidade do Distrito Federal, caso não possua, providenciar Registro Geral do Distrito Federal (tirar carteira de identidade da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal):
- h) declaração de bens e direitos conforme formulário disposto no site da PMDF;
- i) cópia do diploma de conclusão de ensino superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

j) tipo sanguíneo com o fator RH (expedido pelo laboratório de análises clínicas);

- k) cópia do comprovante de residência com CEP (conta de água e esgoto, energia elétrica ou telefone); 2.2. O candidato deverá preencher ficha cadastral de inclusão de novos policiais militares on line disponível no site da Polícia Militar do Distrito Federal, a qual deverá ser impressa, assinada e entregue juntamente com a documentação exigida no subitem anterior.
- 2.3. O Candidato convocado deverá abrir uma conta corrente no Banco de Brasília conforme artigo 144, § 4°, da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- 2.4. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previsto no subitem acima, será eliminado do certame.
- 3. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: O Soldado PM de 2.º classe aprovado no Curso de Formação de Praças (CFP) será promovido a Soldado PM de 1.º classe, de acordo com o Estatuto dos Policiais Militares da PMDF (Lei nº 7.289/84, alterada pelas Leis nºs 7.475/86, 10.486/02 e 11.134/05) e o Regulamento para o Corpo de Praças da PMDF (Decreto GDF nº 10.260/87), respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seu regulamento, salvo o candidato incluído na PMDF de forma precária em cumprimento à determinação judicial, caso não haja ordem expressa para sua promoção. 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1. Será convocado para admissão (incorporação) na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças (CFP) o candidato classificado de acordo com o resultado final do concurso, respeitando-se o limite de vagas estabelecido neste edital e as demais exigências do presente edital.
- 4.2. Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para admissão (incorporação) e matrícula, não comparecer na data, no horário e no local estabelecido.
- 4.3. O CFP, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado na Escola de Formação Praças da Policia Militar do Distrito Federal com dedicação integral.
- 4.4. Durante a realização do Curso de Formação de Praças, o aluno (Soldado de 2.º Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da Polícia Militar do
- 4.5. Os casos de aprovação e reprovação no CFP constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e Cultura e pelo Comandante da Escola de Formação Praças.
- 4.6. Todas as despesas com material didático, necessário para a realização do CFP, correrão por conta do candidato.
- 4.7. O CFP não é etapa do concurso, conforme previsto no subitem 1.3 do edital nº 41-DGP/ PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012

ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA

### EDITAL Nº 114, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Permanente Recursos Humanos (CPRH) da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 054.000.192/2011, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 17 de maio de 2012, e ainda, o contido no Editail nº 41-DGP/ PMDF, publicado no DODF nº 250 de 12 de dezembro de 2012, RESOLVE:

1. TORNAR sem efeito a convocação do candidato FREDERICO CARVALHO BRITO, inscrição nº 141142883, efetuada por meio do edital nº 110-DGP/PMDF de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 197 de 22 de setembro de 2014, face a constatação de erro material.

ANDERSON CARLOS DE CASTRO MOURA

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a documentação constante do processo 054.001.527/2014, firmou o presente por inexigibilidade de licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da